



## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU

### CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso Superior Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Catu*.

**Art. 2º** As Atividades Complementares se constituem em atividades Acadêmico-Científico-Culturais com a finalidade de melhorar o processo de ensino aprendizagem e favorecer a complementação da formação social e profissional.

**Art. 3º** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a graduação do discente e devem ser desenvolvidas ao longo do curso.

**Art.4º** As Atividades Complementares tem por objetivo:

- I - estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de atualização profissional específica;
- II - flexibilizar o currículo obrigatório, possibilitando o acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- III - incentivar a busca da autonomia no conhecimento e possibilitar o reconhecimento de habilidades e competências;
- IV – promover a integração entre o ambiente acadêmico e o mundo do trabalho.

**Art. 5º** As Atividades Complementares podem ser realizadas pelo discente, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

**Parágrafo Único.** O discente pode realizar as atividades a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares.

**Art. 6º** As Atividades Complementares do Curso Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IF Baiano – *Campus Catu* deverão totalizar carga horária de 100 horas.

## **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO**

**Art. 7º** As Atividades Complementares, a carga horária das atividades e o máximo de horas permitido estão definidos no anexo I deste regulamento.

**Art. 8º** Os documentos comprobatórios de participação nas atividades complementares serão submetidos à apreciação do Coordenador do Curso, podendo haver recusa caso a documentação apresentada seja considerada insatisfatória ou incoerente com o que prevê o anexo I deste Regulamento.

**Parágrafo Único.** Os discentes terão prazo de 8 (oito) dias para recorrer das decisões do Coordenador do Curso, quanto ao indeferimento das atividades complementares e à quantificação das cargas horárias.

**Art. 9º** Para a integralização das atividades complementares ao currículo, os discentes deverão apresentar, no último semestre do curso, até 30 (trinta) dias antes do término do semestre, os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas, mediante o preenchimento e protocolo de requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA do *Campus*.

§1º Os discentes que não entregarem os documentos comprobatórios até o prazo citado no caput deste artigo poderão entregá-los no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da versão final do trabalho de conclusão de curso.

§2º O discente não poderá recorrer das decisões do Coordenador do Curso quanto ao aceite ou não de algumas atividades e quanto à quantificação das cargas horárias, caso entregue os documentos no prazo citado no parágrafo anterior.

**Art. 10** Os documentos comprobatórios deverão especificar o período e a carga horária cumprida pelo discente.

**Art. 11** Os documentos comprobatórios terão validade, se devidamente assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

**Art. 12** Serão reconhecidos como documentos válidos para comprovação da realização das atividades complementares: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano – *Campus* Catu, mediante apresentação simultânea do original.

§2º Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham identificação (carimbo e assinatura) dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) não serão considerados.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO**

**Art.13** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente será considerado:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso.
- II. Qualidade na realização das atividades e o material produzido, quando for o caso.
- III. Total de horas dedicadas à atividade.
- IV. Validade da documentação comprobatória

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.14.** Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Aplicar este regulamento para validação e formalização das atividades complementares;
- II. Incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e de outras Instituições;
- III. Conferir a natureza, carga horária, compatibilidade dos documentos comprobatórios com as atividades previstas no Anexo I deste regulamento, pontuar e carimbar.
- V. Deferir ou indeferir os requerimentos solicitados dentro dos prazos estipulados.
- VII. Encaminhar o processo para a Secretaria de Registros Acadêmicos com a finalidade de arquivamento.

**Art.15.** Compete ao Discente:

- I. Informar-se sobre este regulamento e procurar realizar as atividades complementares dentro ou fora da Instituição.
- II. Atentar-se e prevenir-se contra o não cumprimento da carga horária prescrita para a conclusão do Curso, administrando e contabilizando o cumprimento das horas das Atividades Complementares.
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação nas Atividades Complementares.
- IV. Dar entrada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* solicitando a validação das Atividades Complementares pela Coordenação de Curso com cópia autenticada da documentação comprobatória.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.16.** As atividades complementares de graduação cursadas anteriormente ao ingresso do curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas pelo colegiado do curso, que poderá computar o total ou parte da carga horária atribuída.

**Art.17** O discente não poderá obter título de graduado sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares constante na grade curricular do curso.

**Art.18.** Casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso em reunião extraordinária.

## ANEXO I

### Descrição das Atividades Complementares do Curso de Superior Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento

| Atividade   | Carga Horária   | Máximo Permitido (horas) |
|---|---|--------------------------|
| Publicação de artigos científicos com qualificação Qualis nas áreas do curso      | 15 horas por artigo em revista indexada – Nacional C  | 100                      |
|   | 25 horas por artigo em revista indexada – Nacional B  |                          |
|   | 50 horas por artigo em revista indexada – Nacional A  |                          |
| Publicação de artigos completos em anais de eventos                               | 10 horas por artigo publicado em anais de eventos locais  | 100                      |
|   | 20 horas por artigo publicado em anais de eventos regionais   |                          |
|   | 25 horas por artigo publicado em anais de eventos nacionais   |                          |
|   | 30 horas por artigo publicado em anais de eventos internacionais  |                          |
| Publicação de resumos em anais de eventos   | 4 horas por resumo publicado em anais de eventos locais   | 40                       |
|   | 6 horas por resumo publicado em anais de eventos regionais  |                          |
|   | 8 horas por resumo publicado em anais de eventos nacionais  |                          |
|   | 10 horas por resumo publicado em anais de eventos internacionais  |                          |
|   | OBS.: Quando o estudante publicar, no mesmo evento, o resumo e o texto completo, só serão contabilizadas as horas referentes ao texto completo  |                          |
| Publicação de artigos de divulgação em jornais e revistas                         | 10 horas por artigo   | 60                       |
| Publicação de capítulo de livro   | 25 horas por capítulo   | 100                      |
| Bolsista de iniciação científica  | 40 horas por semestre   | 80                       |
| Participação em Projetos de Pesquisa coordenados por docentes do IF Baiano        | 40 horas por semestre<br>OBS.: Nos semestres em que o estudante for bolsista de iniciação científica, a participação no Projeto de Pesquisa vinculado à bolsa não será contabilizada. Apenas o item anterior será contabilizado | 80                       |
| Comunicações (orais ou painéis) apresentadas em eventos acadêmicos e científicos. | 15 horas por comunicação oral e 5 horas por painel  | 90                       |

|  |   |    |
|--|---|----|
| Estágio Extracurricular  | Equivalente à carga horária do estágio                                      | -  |
| Participação em comissão responsável pela realização de eleição no âmbito do IF Baiano | 10 horas por evento   | 40 |
| Participação como ouvinte em eventos científicos                                       | 80% da carga horária total do evento  | 80 |
| Representação estudantil   | 10 horas por semestre   | 20 |
| Monitoria  | 40 horas por semestre   | 80 |
| Tutoria acadêmica  | 40 horas por semestre   | 80 |
| Participação em grupo de estudo Coordenado por docente do IF Baiano                    | 20 horas por semestre   | 40 |
| Participação em cursos de extensão   | Carga horária do curso  | 80 |
| Participação em cursos extracurriculares   | Carga horária do curso  | 80 |
| Disciplinas eletivas   | Carga horária da disciplina   | 80 |
| Trabalho voluntário em instituições públicas de ensino                                 | Carga horária especificada na declaração emitida pela instituição de ensino | 80 |
| Certificações  | 40 horas por certificação   | 80 |
| Trabalho voluntário em ONG e outras instituições sem fins lucrativos                   | Carga horária especificada na declaração emitida pela instituição           | 60 |
| Outras atividades técnicas, culturais e artísticas.                                    | Conforme decisão do Colegiado do Curso.                                     | 40 |